

Protocolo de Cooperação

REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES DE MAFRA

29 de Junho de 2009















Protocolo de Cooperação

Índice

PreâmbuloPreâmbulo	3
CAPÍTULO I - Da Natureza, Objecto e Objectivos da RBEM	
Artigo 1.º Objecto	4
Artigo 2.º Natureza	4
Artigo 3.° Objectivos	4
CAPÍTULO II - Organização e funcionamento da RBEM	5
Artigo 4.º Dos Órgãos de Direcção e Gestão	5
Artigo 5.° Da Assembleia Geral	5
Artigo 6.º Funcionamento e Competências da Assembleia Geral	7
Artigo 7° Do Grupo de Trabalho	8
Artigo 8° Comunicações	9
CAPÍTULO III - Disposições finais	9















Protocolo de Cooperação

Preâmbulo:

A Rede de Bibliotecas Escolares de Mafra, adiante designada (RBEM), insere-se no âmbito da criação de parcerias que consolidem dinâmicas de trabalho colaborativo ao nível da organização, gestão e disponibilização de recursos documentais, bem como da promoção de dinâmicas na área das literacias.

Considerando que:

- O Grupo de Trabalho da RBEM tem vindo informalmente a desenvolver acções cooperativas ao nível educativo e cultural, em prol do sucesso educativo no concelho e do crescimento dos níveis de literacia dos cidadãos:
- Se pretende reforçar e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objectivos do referido Grupo de Trabalho;
- Se deseja desenvolver um Catálogo Colectivo on-line das Bibliotecas do Concelho de Mafra;

Celebra-se o presente protocolo de cooperação assinado entre as seguintes entidades, adiante designados genericamente como parceiros:

Município de Mafra

Agrupamento de Escolas de Mafra

Agrupamento de Escolas de Venda do Pinheiro

Agrupamento de Escolas da Ericeira

Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena - Malveira

Escola Secundária José Saramago - Mafra















CAPÍTULO I Do Objecto, Natureza e Objectivos da RBEM

Artigo 1.° Objecto

O presente Protocolo define os termos e condições da colaboração entre os parceiros, bem como as normas gerais de organização e de funcionamento da RBEM.

Artigo 2.°

Natureza

A RBEM define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as Bibliotecas/Centros de Recursos do Concelho de Mafra, visando o desenvolvimento da ligação entre as escolas dos vários níveis de ensino do concelho e a Biblioteca Municipal, optimizando actividades e recursos através de uma parceria efectiva que se concretiza na partilha de experiências no âmbito da gestão e dinamização de bibliotecas, numa política coordenada de aquisições e na dinamização do empréstimo interbibliotecas, assente na observância de princípios técnicos (biblioteconómicos e informáticos) uniformizados, através de uma plataforma tecnológica.

Artigo 3.° Objectivos

São objectivos da RBEM:

- a) Criar e dar continuidade à organização e gestão de projectos de intervenção e colaboração na área das Bibliotecas/Centros de Recursos Educativos:
- b) Promover e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal, e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objectivos das bibliotecas escolares;
- c) Promover a troca de experiências no âmbito da organização, gestão e dinamização das Bibliotecas da rede Concelhia;















- d) Produzir materiais com vista à melhoria do funcionamento das bibliotecas escolares, ao desenvolvimento da literacia da informação e à promoção da leitura e da escrita criativa;
- e) Constituir e manter on-line o Catálogo Colectivo das Bibliotecas Escolares/Centros de Recursos das Escolas/Agrupamentos de Escolas do Concelho de Mafra;
- f) Fomentar o empréstimo interbibliotecas e políticas de aquisições concertadas;
- g) Servir de suporte à investigação, à formação e à difusão cultural, mediante a criação de um Portal que efective o acesso à informação e estimule a difusão das acções desenvolvidas;
- h) Dinamizar actividades que promovam as bibliotecas escolares, traduzidas por encontros, seminários, publicações, formação, etc.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento da RBEM

Artigo 4.°

Dos Órgãos de Direcção e Gestão da RBEM

São órgãos de direcção e gestão da RBEM:

- 1. Assembleia Geral;
- 2. Grupo de Trabalho.

Artigo 5.°

Da Assembleia Geral

1. Constituição

A Assembleia Geral é constituída pelos coordenadores das equipas das bibliotecas escolares dos Agrupamentos de Escolas e da Escola Secundária de Mafra; representantes dos respectivos órgãos de gestão; o Director do Departamento Sociocultural da Câmara Municipal e o responsável da Biblioteca Municipal (SABE).















2. Direitos e Deveres

Os parceiros regem-se pelos seguintes deveres e direitos:

2.1. São deveres dos parceiros:

- a) Analisar e decidir, sob proposta expressa em modelo a criar pelo Grupo de Trabalho, a adesão de novos parceiros à RBEM;
- b) Garantir as condições organizativas, técnicas e logísticas para o bom funcionamento da infraestrutura telemática de ligação à RBEM;
- c) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às actividades da RBEM e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de parceiros;
- d) Fazer cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao tratamento documental e outras directrizes emanadas do Grupo de Trabalho;
- e) Disponibilizar o catálogo actualizado das bibliotecas que representam;
- f) Colaborar com os órgãos de direcção e gestão da RBEM na concretização do plano de actividades da mesma:
- g) Introduzir no Projecto Educativo e no Regulamento Interno da Escola ou Agrupamento as alterações julgadas necessárias para dar cumprimento ao estipulado no presente protocolo de cooperação;
- h) Garantir a estabilidade do Grupo de Trabalho, mediante a criação de um período comum no horário semanal, que permita a realização de reuniões;
- i) Cumprir e fazer cumprir nas respectivas **instituições** o presente Protocolo de Cooperação e o Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas, anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante.

2.2. São direitos dos parceiros:

- a) Aceder à RBEM de forma livre e gratuita;
- b) Receber apoio técnico (biblioteconómico e/ou informático), nos termos e condições a definir pelo Grupo de Trabalho;
- c) Ter acesso, em condições preferenciais, a todas as facilidades de que a RBEM dispõe;















d) Integrar os órgãos de direcção e gestão da RBEM.

Artigo 6.°

Funcionamento e Competências da Assembleia Geral

- 1. **Funcionamento** a Assembleia Geral reunirá, em sessão ordinária, duas vezes em cada ano escolar e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente.
- 1.1 As decisões da Assembleia Geral da RBEM são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros.

Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

- 2. Competências são competências da Assembleia Geral:
- a) Eleger o presidente e o secretário da mesa da Assembleia Geral;
- b) Aprovar o plano anual de actividades apresentado pelo Grupo de Trabalho da RBEM;
- c) Aprovar o relatório anual de actividades apresentado pelo Grupo de Trabalho da RBEM;
- e) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBEM não previstos no protocolo;
- g) Delegar no Grupo de Trabalho da RBEM as competências executivas e de representação da RBEM:
- h) Aprovar alterações ao presente Protocolo de Cooperação e ao Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas.

Artigo 7°

Do Grupo de Trabalho

Constituição, Funcionamento e Competências

1. **Constituição** – O Grupo de Trabalho da RBEM é constituído por todos os professores bibliotecários de todos os Agrupamentos e da Escola Secundária e por representantes da Biblioteca Municipal.















- 2. **Funcionamento** O Grupo de Trabalho da RBEM reúne, ordinariamente, uma vez por mês ou sempre que o desenvolvimento dos trabalhos o exija. Na primeira reunião do Grupo de Trabalho formalmente constituído será definido o seu modo de funcionamento.
- 3. **Competências** O Grupo de Trabalho dispõe dos poderes executivos que lhe forem delegados pela Assembleia Geral, cabendo-lhe nomeadamente:
- a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, até ao dia 1 de Outubro de cada ano, um plano anual de actividades com o objectivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RBEM;
- b) Assegurar o cumprimento do plano anual de actividades da RBEM;
- c) Elaborar o relatório anual das actividades da RBEM e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- d) Definir os critérios para o estabelecimento de parcerias com instituições e ou empresas externas à RBEM, que contribuam para a qualificação do seu projecto de acção;
- e) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às actividades da RBEM bem como a oferta de formação e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar a todos os parceiros;
- f) Representar a RBEM ou solicitar essa representação a qualquer dos membros que integram a comunidade de parceiros.

Artigo 8°

Comunicações

- 1. As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio electrónico;
- 2. De todas as reuniões deverão ser elaborados memorandos em formato digital, que deverão ser enviados, via e-mail, para todos os parceiros. Deles deverá constar a lista de presenças da reunião.















CAPÍTULO III Disposições finais

Artigo 9.°

- 1. O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura.
- 2. As alterações a este Protocolo podem decorrer de propostas do Grupo de Trabalho, por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia Geral, devendo ser sempre sancionadas por este órgão.

Mafra, 29 de Junho de 2009

Os Parceiros:

Município de Mafra	Agrupamento de Escolas da Ericeira
(José Maria Ministro dos Santos, Eng.º)	(Alfredo Coelho Carvalho, Dr.)
Agrupamento de Escolas de Mafra	Agrupamento de Escolas de Venda do Pinheiro
(Maria de Jesus Geraldes Pires, Dr.ª)	(Maria da Conceição Pereira Batista dos Santos Gregório, Dr.ª)
Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena - Malveira	Escola Secundária José Saramago - Mafra
(Jorge Manuel Monteiro Barreiros, Dr.)	(Margarida Vicente Lucas Branco, Dr.ª)











